

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 30 de janeiro de 2020.

Ofício de número 011 / 2020.

Aos Ilustríssimos Senhores Vereadores.

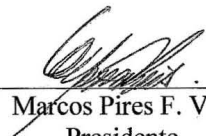
**Lauro Roberto Ferreira Oliveira e Jorge Luiz Oliveira Mendes – Jorginho do Jatobá.**

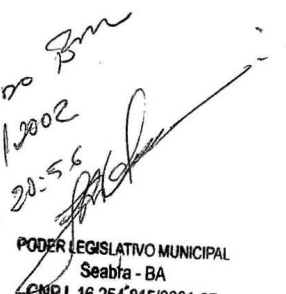
**Assunto: Resposta ao Ofício de número 001 / 2020, de 30 de janeiro de 2020, que solicita o envio do Orçamento Anula de 2020, para o Chefe do Executivo Municipal de Seabra – BA.**

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, e levando-se em consideração que esta Presidência determinou o protocolo do Ofício de número 010 / 2020, de 30 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Seabra e isso ocorreu impreterivelmente às 11:09 (onze horas e nove minutos), conforme cópia anexa. Por outro lado o ofício da lavra de Vossas Excelências, foi protocolado perante esta Casa Legislativa Municipal precisamente às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), da presente data, em virtude disso, estamos comunicando que, o ofício da lavra de Vossas Excelências, foi considerado sem efeito e eficácia.

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Pires F. Vaz.  
Presidente.

*Recebido em  
30/01/2020  
20:56*  
  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
CNPJ 16.254.815/0001-37

Ofício de número 011 / 2020, de 30 de janeiro de 2020 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 075/2019, relativo à laje no plenário com Salas no Primeiro Andar da Câmara Municipal de Seabra/BA.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 075/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 04 (seis) meses, e, que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 02/09/2019, vencendo em 02/01/2020, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 075/2019, firmado em 02/09/2019, com a empresa **MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 12.411.808/0001-40, situada na Rua 25 de Fevereiro, 126, CEP: 44.915-000 São Gabriel/BA, representado pelo Sr. Matias Machado da Silva CPF: 007.565.915-89, cujo objeto deste contrato e serviços de engenharia na construção de laje no plenário com Salas no Primeiro Andar da Câmara Municipal de Seabra/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 075/2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/04/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA

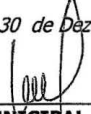
O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 075/2019.


## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

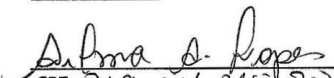
E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.


Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
CNPJ: 16.254.815/0001-37  
Contratante

  
MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 12.411.808/0001-40  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

  
CPF: 019.211.715-70

  
CPF: 657975965-00